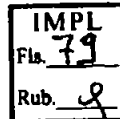




Poder Executivo
D. Of. 2/6/76



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 3 724 DE 31 DE MAIO DE 1 976

Autoriza o Poder Executivo a doar
à Fundação de Promoção Social de
Mato Grosso - Pro-Sol, os imóveis
que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar à Fundação de Promoção Social de Mato Grosso - Pro-Sol ,
dois imóveis situados em Cuiabá, com as seguintes caracterís-
cas:

a) prédio à travessa Senador Metelo, nº 88 (ex-
grupo Escolar Senador Azeredo), cadastrado, no Cadastro Técni-
co Municipal (CTM) da Prefeitura Municipal de Cuiabá, sob as
inscrições nºs. 25 - 82 - 02 - 024 (anterior) e 01 - 5 -21-22
0991 (atual), medindo 40,00 metros de frente para a travessa
Senador Metelo; 40,00 metros, nos fundos com Luis de França
Borges; 54,40 metros, de ambos os lados, confinando à direita
com a rua 13 de junho e à esquerda com área remanescente do
próprio Estado, possuindo área total de 2.160 m², sendo de
1.718,54 m² a coberta;

b) prédio à rua Joaquim Murtinho, nº 1 117 (ex-Ca-
deia Pública), cadastrado, no referido Cadastro Técnico Muni-
cipal , sob as inscrições nºs. 25.62.02.003 (anterior) e
01 - 5 - 21 - 1100339 (atual), medindo 78,65 metros, de fren-

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

te para a rua Joaquim Murtinho; 84,00 metros, nos fundos com Hédio Palma de Arruda; 80,00 metros, de ambos os lados, confi-
nando à esquerda com Amália Corrêa Polk e à direita com Laude-
lina Perpétuo de Vasconcelos e possuindo área total de
6.351,60 m², sendo de 1 592,30 m², a coberta .

Artigo 2º - Tais imóveis, integrando o patrimônio da Fundação, se destinam a sediar empreendimentos que objetivem a continuidade do exercício da política mato - gros-
sense de promoção social.

Artigo 3º - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 31 de maio de 1976,
155º da Independência e 88º da República.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Registrada as fls.
961. a 971, do livro
competente.
ba - 02/60/86.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]